



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 151/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a associação ***Nilópolis Futebol Clube*** transgrediu os artigos 10 e 63 do Regulamento Geral das Competições de 2010 por abandonar a disputa do Campeonato Estadual de Juvenis das Séries de Profissionais de 2010 após seu início;

Considerando decisão do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro – TJD/RJ que, liminarmente, no processo 867/10, suspendeu a referida agremiação da participação do Campeonato Estadual de Juvenis da Divisão de Profissionais de 2010 até o julgamento final da ação;

RESOLVE:

Acatar a decisão proferida pelo órgão judicante e suspender imediatamente a associação ***Nilópolis Futebol Clube*** da participação no Campeonato Estadual de Juvenis das Séries de Profissionais de 2010.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ